



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal 2.271/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	03 de agosto de 2020, às 09 horas – Horário de Brasília/DF.
OBJETO	Aquisição dos materiais e equipamentos veterinários para estruturação e instalação da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal (Clínica veterinária) para atender à Diretoria de Gestão Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
FONTE DE RECURSO	Dotação orçamentária n.º 2020.5650.18.541.0053.2068.44905200.151.514 (Fundo Municipal do Meio Ambiente – Recurso Municipal)
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	19238/2020
INTERESSADO	Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA
<p>O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/, no portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6320/6321 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.</p>	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	4
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE	5
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
8 - DA HABILITAÇÃO	9
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	13
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	14
11 - DOS RECURSOS	14
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	15
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	16
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	17
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
16 - DA CONTRATAÇÃO	18
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	20
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
19 - DO FORO	22
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
20 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23
21 - ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL	46
22 - ANEXO III – CARTA PROPOSTA	52
23 - ANEXO IV – FIANÇA BANCÁRIA	53



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Agência Municipal do Meio Ambiente, doravante denominada AMMA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1045/2020**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 064/2020 do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 19238/2020**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal 2.271/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição dos materiais e equipamentos veterinários para estruturação e instalação da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal (Clínica veterinária) para atender à Diretoria de Gestão Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico empresas enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.2.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por **licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



- 3.3. Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**
- 3.4.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.5.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.6.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.
- 3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.7.1.** Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.7.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.7.3.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.7.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o



horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se automaticamente com a etapa com abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A proposta deverá ser assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante que comprove poderes para tal investidura, conforme indicado no modelo constante no ANEXO III,

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM

5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. Os valores de referência para aquisição do objeto constam no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.6. É expressamente vedada a identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

5.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais



entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 6.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.1.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
 - 6.2.1.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) ou de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 6.2.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.2.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 6.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 6.2.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
 - 6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes;
 - 6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
 - 6.3.3.** **Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.**
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.
- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - 6.8.1.** O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 6.8.2.** Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



- 6.9.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.10.1.** O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços**, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.10.1.1. Caberá** ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.
- 6.10.2.** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.
- 6.11.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.
- 6.12. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.
- 7.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 7.1.2.** Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 7.2.** A **Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:
- 7.2.1.** Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
- 7.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 7.2.1.3.** Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;
- 7.2.1.3.1.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;



- 7.2.1.3.2.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.2.1.4.** As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;
- 7.2.1.5.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.2.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 7.2.1.6.** Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital.
- 7.2.1.6.1.** Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.
- 7.2.1.7.** A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:
- 7.2.1.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 7.2.1.7.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1** e vice-versa.
- 7.2.2.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 7.2.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):**
- 7.3.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, contiver vícios ou ilegalidades;
- 7.3.2.** Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;
- 7.3.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.3.4.** Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.



7.3.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

7.3.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.1.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.3.5.1.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.5. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 7.5** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.10**.

7.6. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no Sicafe e na documentação apresentada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 8.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.
- 8.2.1.** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;
- 8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2029.
- 8.3.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.4.1. Registro comercial**, para empresa individual;
- 8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.4.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.4.4. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.5.3.1.** Nos termos da Emenda Constitucional nº 106 de 08/05/2020, a exigência de Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **item 8.5.3 ESTÁ TEMPORARIAMENTE AFASTADA**, conforme parágrafo único do art. 3º da referida Emenda Constitucional, tendo em vista que durante a vigência da Calamidade Pública Nacional não se aplica o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.



- 8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**
- 8.5.7.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 8.5.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.6.1.1.** Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.6.2.1.** O prazo limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, tanto escriturado em forma digital como não digital, é **30 de abril do corrente ano**, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.
- 8.6.2.1.1.** Nos termos da Medida Provisória nº. 931 de 30/03/2020 a sociedade anônima e a sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil respectivamente, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social. Antes desse prazo portanto, será aceito balanço do ano anterior ao do último exercício social.
- 8.6.2.2.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 8.6.2.3.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



8.6.2.4. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.6.2.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

8.6.2.5.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 0 os mesmo deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

8.6.2.5.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.6.2.5.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.6.

8.6.2.5.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no **item 8.6.2.**

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) com o objeto da licitação;

8.7.2.1. O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

8.7.2.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens **8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1** que em razão da



centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens **8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1**, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do **item 13** deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.13** a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.

8.16. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.1.1. Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação **já** apresentada.

9.1.2. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.1.3. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).*



- 9.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 18.16**.
- 9.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.10.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 18.16** deste Edital;
- 10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 10.1.2.** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 10.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 10.2.1.** As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br)
- 10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.
- 11.2.** As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema
- 11.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 11.6.** Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo
- 11.7.** Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.



12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Agência Municipal do Meio Ambiente** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a **CONTRATANTE**, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4. Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I - Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **contratante**.

12.5.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.7. Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8. Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo estabelecido no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, **desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no item 16.6**.

12.11. Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, **no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou contrato**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.



- 12.12.** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 12.13.** Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 12.14.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 13.2.** Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.
- 13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I - Advertência;**
 - II - Multa compensatória, a ser aplicada:**
 - a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
 - b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
 - c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;**
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**
- 13.3.1.** As sanções previstas nos incisos **I, III e IV**, bem como a constante no **item 13.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



13.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- I. 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II. 12 (doze) meses, no caso de:
 - a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b. Não manter a proposta;
- III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
 - a. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - b. Falhar na execução do contrato;
- IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:
 - a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
 - b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
 - c. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - d. Cometer fraude fiscal

13.4.1. As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades neles previstas ou mencionadas nos incisos III e IV do **item 13.3**, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6. As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

14.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

14.2. Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens **8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 0 e 8.5.6**.

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão



descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **item 14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

14.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 2020.5650.18.541.0053.2068.44905200.151.514 (Fundo Municipal do Meio Ambiente – Recurso Municipal).

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.

16.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

16.2.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

16.3. O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



- 16.5.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.5.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6.** **É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.**
- 16.7.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 16.7.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 16.8.** Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:
- 16.8.1.** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 16.8.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 16.8.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.8.2.** Seguro-garantia; ou,
- 16.8.2.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 16.8.3.** Fiança Bancária.
- 20.8.3.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;
- 20.8.3.2.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 20.8.3.3.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 16.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 16.10.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;



- 16.11.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 16.12.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida.
- 16.13.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 16.14.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 18.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.
- 18.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



- 18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **contratada** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.16.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.

CEP: 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

- 18.17.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.17.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).
- 18.18.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema por qualquer interessado.
- 18.19.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 18.20.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.



18.21. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, **no site oficial da plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br)** e **no Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



20. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Aquisição dos materiais e equipamentos veterinários para estruturação e instalação da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal (Clínica veterinária) para atender à Diretoria de Gestão Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM 01

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	<p>ANALISADOR (HEMOGASÔMETRO) DE SANGUE PORTÁTIL Tipos de amostras: Sangue total (anticoagulante heparina de Lítio) venoso e arterial. Quantidade: 92 µL. Aplicador: seringa. Resultados liberados em 30 segundos após a calibração (165 segundos). Parâmetros medidos (cartão BGEM): pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, iCa⁺⁺, Glu, Lac e Hct. Parâmetros calculados: cHCO₃⁻, BE(ecf), BE(b), cSO₂, cTCO₂ e cHgb. O sistema é composto por um leitor (Reader) e um computador (Host) portáteis. Identificação de pacientes e cartão através de código de barras. Conexão Bluetooth e WiFi. Calibração e controles inclusos no cartão e realizados imediatamente antes de cada teste. Cartão de testes com armazenamento em temperatura ambiente. Visor colorido com toque na tela. Memória interna cíclica para 2000 testes. Bateria com autonomia para a realização de até 50 testes. Reader Voltagem: 115 - 240 V. Frequência operativa: 2.400 – 2.485 GHz. Tamanho (C x L x A): 21,5 x 8,5 x 5,0 cm. Peso: Menor que 500g. Host Tamanho (C x L x A): 12,7 x 7,46 x 2,06 cm. Peso: 178,8g. Software: Microsoft Windows Mobile e software da aplicação</p>	R\$ 42.926,25	R\$ 42.926,25

ITEM 02

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	<p>APARELHO DE ANESTESIA VETERINÁRIO PORTÁTIL Aparelho de anestesia com respirador Ventilador com fole. Vaporizador universal graduado e com vidro âmbar. Filtro valvular para cal sodada. Conjunto de fluxômetros para fluxo de O₂ com escala de 200 a 7000 mL/min</p>	R\$ 18.140,31	R\$ 54.420,93



		e de 1 a 15 L/min (que alimenta o respirador). Válvula de O2 direto. Válvula reguladora de pressão de O2 incorporada. Móvel com gaveta Bivolt ou 220V		
--	--	---	--	--

ITEM 03

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	ASPIRADOR CIRÚRGICO Capacidade do recipiente: 1,3 Litros; Dimensão embalagem (AxLxP): 20,5cm x 30,3cm x 13,7cm; Comprimento do Cabo de alimentação: 1,2 m; Voltagem: 127/220V; Frequência: 60 Hz; Potência: 160VA; Ruído: 61,5 dBA; Vácuo Máx: 600 mHg; Vazão: 20 L/min (Fluxo Livre); Peso:2,5Kg.	R\$ 807,21	R\$ 1.614,42

ITEM 04

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	APLICADOR DE INJEÇÃO Fabricado em alumínio com a ponta em aço inox. A aplicação a distância proporciona maior segurança ao veterinário. Medida 63cm.	R\$ 128,03	R\$ 256,06

ITEM 05

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	6	ARMÁRIO GRANDE VITRINE Totalmente esmaltado, com três divisões e vidro frontal lateral. Medidas: 150x50x40 cm (alt.xcomp.xlarg.)	R\$ 1.074,60	R\$ 6.447,60

ITEM 06

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	AUTOCLAVE 60 LITROS Capacidade 60 litros Peso 67 kg Câmara aço inox Dimensões da câmara 36 X 58,9 cm (diâmetro x comprimento) Dimensões do autoclave 44 X 50x 70 cm (altura x largura x comprimento) Potência 1800 w Pressão de trabalho 1 kgf/cm ² Temperatura padrão O.M.S até 121°C Segurança 22 dispositivos de segurança Tensão/Corrente nominal 220 V / 5A Ciclo de secagem de série Bandejas de alumínio	R\$ 16.501,62	R\$ 16.501,62



ITEM 07

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	BALANÇA ANALÍTICA Carga máxima: 220 g Sensibilidade: 0,1 mg Repetitividade: < 0,1 mg Linearidade: +/- 0,2 mg Voltagem: bivolt automático de 90 a 240 V Frequência: 50/60 Hz Temperatura de trabalho: 5 a 40°C Dimensões do equipamento: 220x330x310 mm (CxLxA) Diâmetro do prato: 80 mm	R\$ 6.979,82	R\$ 6.979,82

ITEM 08

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	BALANÇA DE BANCADA 6KG Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável com carregador de bateria automático; Tara sucessiva; Proteção contra interferências e sobrecargas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação; Capacidade de Pesagem: 6Kg: 1g de 0 até 3Kg Capacidade de tara: 6Kg: até 2,999Kg Dimensões dos dígitos: 6,30mm x 16mm (Largura, Altura) Adaptador de parede (multi voltagem): Entrada: 100V a 240V CA, 50 a 60Hz Saída: 7,7V CC, 1ª Bateria (interna e recarregável) - Autonomia: até 480 horas Auto desligamento: Configurável entre 1, 5, 10, 20 e 60 minutos ou Desativado Prato de pesagem: Em aço inoxidável e com centro rebaixado, para evitar o escoamento de líquidos sobre os displays Teclado: Manta selada com teclas de contato momentâneo Gabinete: Em plástico ABS na cor branca Dimensões: Balança: 355mm x 115mm x 350mm (Largura, Altura, Profundidade) Prato de pesagem: 355mm x 235mm (Largura, Profundidade) Temperatura de operação: 5° a 35°C Umidade relativa do ar: 10% a 95% sem condensação	R\$ 1.586,44	R\$ 1.586,44



ITEM 09

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	BALANÇA DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM COLUNA Balança Eletrônica Linha Especial Revestida Inox Plataforma reforçada em aço carbono Cobertura em aço inox removível Coluna em aço carbono Pés reguláveis Medidas da Plataforma: 50x60cm 300kg x 100g Bivolt ou 220V	R\$ 1.431,66	R\$ 1.431,66

ITEM 10

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA Com prato em PVC atóxica em formato de concha, pesagem de 0,05 a 15 kg. Medidas (C/L/A): 58 x 11 x 30cm Tensão Bivolt	R\$ 1.013,93	R\$ 1.013,93

ITEM 11

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	6	BANQUETA EM INOX Tampo de aço inoxidável. Pés em tubo redondo de alta resistência em aço inox. Medidas: 65x30x30 cm (alt x comp. x larg.)	R\$ 336,87	R\$ 2.021,22

ITEM 12

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	4	BERÇO PARA UTI EM AÇO INOX. Utilizado para internação de animais. Fabricado totalmente em aço inoxidável acompanha Suporte para cilindro de 3 litros na parte inferior, prateleira para acomodar equipamentos. Suporte para soro lateral com altura regulável. Medidas do berço: 120 x 60 x 80 cm (comp. x larg. x alt.)	R\$ 4.937,50	R\$ 19.750,00

ITEM 13

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	BISTURI ELÉTRICO Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra Saídas totalmente isoladas Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos Pedal contra penetração nociva de água Ventilação por convecção natural	R\$ 3.179,99	R\$ 3.179,99



		Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico POTÊNCIA DE SAÍDA Corte: 100W Carga: 500 Ohms Blend: 60W Carga: 500 Ohms Coagulação: 40W Carga: 500 Ohms FREQUÊNCIA - Corte: 450 kHz Senoidal Alimentação: Rede elétrica - 110/220 Bivolt (Automático) - 50/60Hz Peso 2,6 kg Altura 14,4 cm – Largura 23,0 cm – Profundidade 23,5 cm Temperatura de operação 0 a +50°C Umidade relativa 15 a 90% (operação)		
--	--	---	--	--

ITEM 14

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	4	BALDE A CHUTE Com capacidade de 3 litros, em alumínio e estrutura em aço inoxidável com rodízios giratórios.	R\$ 223,49	R\$ 893,96

ITEM 15

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA - EQUIPO UNIVERSAL Bomba peristáltica Fluxo: 1 -600 ml/hora (incremento 1 ml/h) Volume acumulado infusão: 1-9999 ml Limite de volume: 1-9999 ml incremento 1 ml/h) Acurácia: + - 5% Display Tela: 2.7 polegadas LCD preto e branco Bivolt ou 220V	R\$ 7.719,78	R\$ 38.598,90

ITEM 16

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO Indicada para uso hospitalar. Termômetro digital com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Isolamento térmico em PU, conservação muito superior às caixas c/ isolamento em isopor. Detalhe: equipada c/ alça superior articulável para transporte prático e confortável. Capacidade: 26 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 51 x 27 x 32,5 cm. Dimensões internas aproximadas (Comp. x Larg. x Alt.): 46 x 20 x 29 cm. Peso: 3,6 Kg. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d' água. Possui função °C/°F.	R\$ 402,18	R\$ 2.010,90



		Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70°C. Precisão: +/- 1°C (entre -20+50°C) e +/- 2°C (acima de 50°C). Alimentação: 1 pilha AA		
--	--	---	--	--

ITEM 17

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	6	CAMBÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVA AUTOMÁTICA DE FÁCIL MANUSEIO Em tubo redondo com manóplas de borracha e cabo de aço plastificado Sistema de trava simples: puxa-trava e para soltar, somente acionar a alavanca. Trava automática. Medidas: 1,20m fechado x 1,75m aberto	R\$ 529,50	R\$ 3.177,00

ITEM 18

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	6	CANIL EM AÇO INOXIDÁVEL PARA 8 ANIMAIS Fabricado em aço inoxidável 304 polido. Montado com 3 módulos sobrepostos, sendo 1 módulo duplo grande e 2 módulos triplos grandes. Divisórias centrais removíveis em chapa. Telas e bandejas inferiores reforçadas e removíveis. Fechadura americana. Modulo Inferior Grande com rodas inox de 3" Módulos triplos grandes com encaixes: (C/L/A) 120x60x60cm	R\$ 8.030,00	R\$ 48.180,00

ITEM 19

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	CARRO AUXILIAR INOX Tampo e prateleira inferior revestido em aço inox, pés em tubo inox e rodizio com freio Medidas (ACL): 0,60x0,50x0,80cm	R\$ 1.071,76	R\$ 2.143,52

ITEM 20

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	CARRO PARA CURATIVO COM GABINETE Armário construído em MDF de 15mm com detalhes de acabamento Arredondados Tampo feito em Aço Inóx 304 AISI, com suporte para almotolias, reforçado, serve como Aparador Cirúrgico, 4 gavetas sendo a primeira gaveta com 8 divisórias todas feitas com MDF branco Rodinhas para deslocamento e puxador lateral.	R\$ 1.366,47	R\$ 6.832,35



ITEM 21

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	<p>CILINDRO DE OXIGÊNIO Cilindro para Oxigênio Mod. 50 LITROS. Fabricados em tubos de aço sem costura em conformidade com a norma ISSO 9809-1, aço de construção SAE 4130 em cromo molibdênio Rosca 3/4" NGT, pressão de trabalho 200Bar Diam. Externo 235.0mm com Altura nominal 1420mm Volume Hidráulico de 50 Litros Capacidade para 10,00m³ de Gás, com pintura primer anti-corrosiva e pintura final na cor oficial do Gás. Acompanha: válvula padrão do cilindro, válvula reguladora, carrinho, fluxômetro, umidificador e máscara veterinária.</p>	R\$ 1.968,14	R\$ 5.904,42

ITEM 22

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	<p>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Tipo de concentrador: Estacionário Nível de Ruído: 45 dBA Fluxo por litro: até 5 litros Pressão de saída: 5,5 psi Concentração de oxigênio: 93% ± 3% Modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5 l/min Modo pulso: Não disponível Modo noturno: Não disponível Alarmes e indicadores: Sonoro e luzes indicadoras Medidas (A x L x C): 58 cm x 38 cm x 24 cm Peso: 14 Kg Temperatura de operação: 13°C a 32°C Bivolt ou 220V</p>	R\$ 4.527,95	R\$ 13.583,85

ITEM 23

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	<p>CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO Aparelho criocautério dermatológico para crioterapia de alta tecnologia e confiabilidade para abastecimento de nitrogênio líquido dermatológico, à temperatura de -196°C Fabricado em materiais isolantes nobres e aço inoxidável Leve, prático, preciso e ergonômico Itens Inclusos: 01 Nitrospray 350ml - Criocautério Dermatológico de Nitrogênio; 01 Estojo com 6 ponteiras spray, 2 ponteiras de contato e 1 adaptador de agulhas.</p>	R\$ 4.080,81	R\$ 4.080,81



ITEM 24

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL VETERINÁRIO Garante máxima precisão nos exames e resultados muito mais confiáveis. Possui 12 derivações simultâneas de alta qualidade de traçado de 4.800 Amostras/segundo por canal. Derivações I, II, III, aVF, aVR, aVL, 6 Precordiais e Pulso Cardíaco Totalmente controlado por computador Conexão e alimentação USB (não precisa de fonte, pilhas ou bateria) Software para cadastro de exames completos dos pacientes Os exames e informações dos pacientes são armazenados em um banco de dados, que podem ser salvos no formato pdf Permite impressão colorida ou preta e branca em papel A4 comum Sistema de análise por impressão Possui suporte para fazer laudos a distância Cursors eletrônicos para medidas Acompanha cabo sensor de ECG.	R\$ 5.876,61	R\$ 5.876,61

ITEM 25

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	GAIOLA PARA CONTENÇÃO DE GATOS Fabricado em ferro com acabamento zincado ou com pintura eletrostática na cor branca. Bandeja removível em aço inoxidável. Porta lateral "guilhotina", aberturas frontais para manuseio e prensa regulável por manipola. Medidas: (C/L/A) 46x26x28cm	R\$ 264,07	R\$ 528,14

ITEM 26

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	KIT DOPPLER VETERINÁRIO Composto de 1 Doppler Veterinário modelo pastilha com gel. 1 Aparelho de pressão arterial, 5 Manguitos Veterinários de 1 vias com tamanhos diferentes: 01, 02, 03, 04 e 05. Alimentação por bateria (não inclusa)	R\$ 1.514,97	R\$ 4.544,91

ITEM 27

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	KIT OTOSCÓPIO OFTALMOSCÓPIO Otoscópio Leve e compacto A iluminação halogena proporciona luz brilhante, muito clara e duradoura; Transmissão de luz por FIBRA ÓTICA Lentes com ampla Visão e Zoom, imagem formato "wide" Possui entrada para pera de insuflação Alimentação através de 02 pilhas tamanho AA Acompanha 05 espelhos sendo: 01 jogo com 04	R\$ 1.290,14	R\$ 2.580,28



		<p>espéculos reutilizáveis nos tamanhos 2,5mm - 3mm - 4mm e 5mm (Esterilizáveis em autoclave ou solução para esterilização) + 01 espelho padrão de 04mm; Cabo metálico, acabamento liso, cor preto Oftalmoscópio Iluminação halogena 2.5 V de longa duração Proporciona luz mais brilhante, branca e durável Sistema óptico vedado mantém o instrumento limpo e sem poeira; Disco de abertura com seis posições Lente convergente de vidro; Filtros Azul Cobalto, Livre de vermelho e polarizador; Abertura com fixador para localizar lesões; Abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores; Tem 48 lentes para ajustes de diopia (-25 a +22); Cabo metálico com acabamento liso, cor preta, alimentado por 02 pilhas tipo AA; Utiliza lâmpada halogena de 2,5V Alimentação através de 02 pilhas tamanho AA Lente de focalização: Lente convergente de vidro Peso com pilhas: 129,5g Altura: 16,02 cm Faixa de diopia: -25 a +22 Posições de abertura: 6, incluindo fenda e fixação Vedação: Sim</p>		
--	--	--	--	--

ITEM 28

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	<p>LAVADORA ULTRASSÔNICA Display digital e teclado membrana: Prático, moderno e de fácil operação. Temporizador com 5 ciclos pré-programados (90s – 180s – 280s – 380s – 480s). Sistema de aquecimento do líquido. Alta frequência ultrassônica de 42.000 Hz. Tampa removível e transparente, para uma melhor visualização. Cuba em aço inox. Comprimento: 34cm - Largura: 25,5cm - Altura: 22,5cm Dimensões cuba de inox: Comprimento: 26,4cm - Largura: 16,4cm - Altura: 8cm Peso Líquido: 2,50 Kg Peso Bruto: 3,00 Kg Volume total do tanque: 2,6 L Voltagem: 220V Frequência: 50/60 Hz Potência de entrada: 170W (220V) Temporizador pré-programado: 90s-180s-280s-380s-480s Temperatura máxima de aquecimento da água 65°C Temperatura ambiente de trabalho: 15°C a 40°C</p>	R\$ 882,25	R\$ 882,25



ITEM 29

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	LUPA DE MÃO COM LÂMPADA WOOD Aumento da lente: 4 Dioptrias (2x) Tensão: Bivolt 110V ou 220V, 60Hz Fluxo Luminoso 960 Lm Equivalência a lâmpada incandescente: 85W Vida média útil: 6000 horas Consumo: 0,66 Kw/h Potência: 22W Peso Total: Com Capa: 2,470kg Sem capa: 2,4kg Diâmetro de Lente: 125mm Tamanho do Produto: 43x30x09cm Cúpula em alumínio	R\$ 455,67	R\$ 911,34

ITEM 30

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	MAQUINA DE TOSA 03 Velocidades. Isolante Térmico que absorve a vibração e o ruído. Mais de 4 mil cortes por minuto Cabo com 3,6m de comprimento. Bivolt Automático(127V-220V).	R\$ 1.076,36	R\$ 3.229,08

ITEM 31

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	MAQUINA DE TOSA PROFISSIONAL SEM FIO Peso 385g, sem a lâmina; 1 velocidades (3000 ciclos de corte por minuto); Bivolt automático (127V~220V); Sistema de troca rápida de lâminas; Tempo de uso: 120 minutos; Tempo de carga: 60 minutos;	R\$ 696,24	R\$ 696,24

ITEM 32

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	4	KIT MEDIDOR DE GLICOSE Manuseio rápido e descomplicado: com codificação automática, é só colocar o chip na lateral do monitor e estará pronto para usar, além do visor maior que facilita a visualização do resultado. Possibilidade de 2ª gota em 10 segundos: o monitor identifica se a amostra de sangue foi insuficiente, e permite a colocação de uma segunda gota em até 10 segundos para proporcionar o resultado, sem a perda da tira. Média dos resultados de teste dos últimos 7,14, 30 e agora, 90 dias Armazena 500 resultados com data e horário Conexão USB para transferência dos resultados para o computador	R\$ 117,05	R\$ 468,20



		Tempo de medição: Aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste dentro do monitor) - Aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor) Condições de medição: Temperatura: +10°C a +40°C (+50°F a +104°F) Umidade: Umidade relativa de até 85 % Capacidade de memória: Até 350 medições com data e hora Transferência de dados: Via interface infra-vermelho (sem fio) Dimensões: 104 x 52 x 21 mm Peso: 53 g sem pilhas Volume de sangue: 1 - 2 UI Variação da medição: 10 mg/dl – 600 mg/dl ou 0.6 mmol/L – 33.3 mmol/L		
--	--	--	--	--

ITEM 33

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	MEDIDOR DE COLESTEROL TRIGLICÉRIDES LACTATO E GLICOSE Intervalo de medição: Glicose sanguínea: 20-600 mg/dL (1,1-33,3 mmol/L) . Colesterol: 150-300 mg/dL (3,88-7,76 mmol/L) . Triglicéridos: 70-600 mg/dL (0,80-6,86 mmol/L) . Lactato: 0,8-21,7 mmol/L (valor sanguíneo); 0,7-26 mmol/L (valor plasmático). Memória: 100 valores medidos, opcionalmente com data, hora e informação adicional por parâmetro de teste. Interface: Interface de infravermelhos, LED/IREN Classe 1. Funcionamento com bateria: 4 pilhas alcalinas com manganês AAA 1,5 V. Dimensões: 154 x 81 x 30 mm. Peso: Aproximadamente 140 g. Tipo de amostra: Sangue capilar fresco. Volume da amostra: Uma gota de sangue suspensa.	R\$ 1.666,80	R\$ 3.333,60

ITEM 34

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	6	MESA DE ATENDIMENTO EM INOX Tampo inoxidável, com vincos e furo para escoamento. Pés em aço inoxidável ou ferro esmaltado. Acompanha suporte de soro lateral e balde em alumínio. Medidas (A/C/L): 90 x 120 x 70 cm	R\$ 1.331,14	R\$ 7.986,84



ITEM 35

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	MESA PARA ODONTOLOGIA E FLUIDOTERAPIA Mesa cirúrgica com altura regulável, fabricada totalmente em aço inox, com tampo e chapa em aço inox reforçada para não assustar o animal, com vincos e furo para escoamento de líquidos acabamento interno sem deformação da chapa. Com manipulas lateral para inclinar e regular a altura. Pés em tubo quadrado de aço inox. Acompanha suporte de soro em aço inox e balde de alumínio. Medidas: 116 x 70 cm (comp x lar). Suporte de odonto com tela totalmente em aço inox.	R\$ 1.807,39	R\$ 5.422,17

ITEM 36

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	MESA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICA Tampo e prateleira inferior em chapa de aço inox. Pés em tubo redondo de 1" em ferro esmaltado. Acompanha rodízios com freio. Medidas: 80 x 120 x 50 cm (alt x comp x lar).	R\$ 1.153,75	R\$ 2.307,50

ITEM 37

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	MESA DE MAYO Bandeja em aço inoxidável removível medindo: (CxLxA) 40x28x02cm. Pés em tubo redondo de 1" de aço inoxidável ou ferro zincado, com altura regulável de 107 a 130cm com 3 rodízios de 2".	R\$ 512,60	R\$ 512,60

ITEM 38

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM LED Aumento: 40x a 2000x (com ocular de 20x opcional) Tubo trinocular tipo sientopf, 160 mm, inclinação de tubo de 30°, com rotação de 360°, ajuste interpupilar de 55mm á 75mm, ajuste de dioptria lado direito +/- 5 . Ocular: WF 10X (18mm). Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X (R), 100X (para uso com óleo de imersão) Revolver reverso pprrta quatro objetivas. Platina mecânica 130mm X 120mm, movimento X 70 mm, Y 30 mm em botões conjugados a direita, escala vernier. Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira. Focalização: Macrométrico com área de trabalho 13 mm Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais. Iluminação: LED	R\$ 2.055,75	R\$ 2.055,75



		com ajuste de intensidade luminosa. Tensão de entrada 90-240 volts (60hz) (chaveamento automático). Peso 10.5 kg. Dimensões 52 x 31 x 35 cm		
--	--	---	--	--

ITEM 39

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	MONITOR MULTIPARÂMETROS TOUCH SCREEN 7 parâmetros integrados: Eletrocardiógrafo; Temperatura; Pulso Cardíaco; Oxímetro; Curva Pletismográfica; Frequência Respiratória; Frequência Cardíaca Avançado algoritmo de processamento de sinais, Anti Motion Interference; Processamento do sinal digital, melhorando a precisão em baixa perfusão; Monitor de alta resolução; Alto desempenho de SpO2 em baixas perfusões: Amplitude mínima de pulso é 0,075%; Sensor de Temperatura Retal de alta precisão (0,1 °C); Imunidade a interferências em alta frequência. Eletrocardiograma com alta eficiência. Processamento do sinal digital possibilitando a separação total do sinal do ruído. Bivolt ou 220V	R\$ 8.029,50	R\$ 16.059,00

ITEM 40

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	4	NEBULIZADOR ULTRASSONICO Inalador ultra-sônico portátil, super compacto, com tecnologia de ponta a serviço da saúde. Fluxo de névoa regulável. Permite fazer inalação com a máscara diretamente no transdutor ou com o uso de traqueia. Silencioso, leve e de fácil utilização. Maior rendimento de névoa, inalação rápida e eficiente. Acompanha conjunto completo para inalação. Cross docking 2. Peso 0.4kg Bivolt ou 220V	R\$ 286,70	R\$ 1.146,80

ITEM 41

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	REFRIGERADOR DE VACINAS Gabinete externo construído em aço carbono 1020 com pintura eletrostática Anti corrosiva Câmara interna em aço inox AISI 304 polido Isolamento em poliuretano expandido Porta em vidro triplo translúcida com mola para fechamento Vedação da porta em perfil de borracha imantado na cor cinza Suporte Modelo cremalheira com possibilidade de ajustar as prateleiras a cada 40mm de alturas Bandeja tipo gaveta para acomodar as vacinas Placa nas laterais para manter a temperatura por mais de 2 horas, no caso de falta de energia Circulação interna de ar através de micros ventiladores com fluxo vertical	R\$ 10.613,60	R\$ 10.613,60



		Dreno com válvula de esfera em aço inox Sensor de temperatura PT 100, com leitura digital do set-point e do processo Temperatura: 0 a 60 °C Resolução: 0,1°C Variação: +/- 0,5°C Alimentação: 220 volts 125 litros 300W Dimensão externa L=650 X P=700 X A=900 mm.		
--	--	--	--	--

ITEM 42

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ULTRASSOM VETERINÁRIO Transdutores multifrequenciais com 5 faixas de frequência e alcance de profundidade de até 24cm (dependendo do transdutor) Salva e exporta imagens e clipes- Cine Loop Memória interna de 320 Gb Avançadas Tecnologias de Processamento de Imagem – THI (Tissue Harmonic Imaging), Spatial Compound Imaging e Micro-scan Speckle Reduction Modos de imagem standard B, M, B/B, B/M e 4B Informações em tempo real como Triplex Mode (B+Flow+PW) e Doppler Autotraced (medidas automáticas do traçado) Peso: 6kg Dimensões: 50x50x40 cm Bivolt ou 220V	R\$ 61.438,63	R\$ 61.438,63

ITEM 43

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO VETERINÁRIO Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas que produzem frequências entre 29 KHz de 32 KHz. LED indicativo no painel quando o ultrassom estiver acionado. Ajuste do nível da potência ultrassônica. Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água, adequando-se a necessidade de cada operação. Capa em silicone removível e autolavável, permitindo firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. Chave liga / desliga; Tensão: Comutação Automática de 127V a 220 VCA Consumo: 45VA Frequência do Ultrassom: 29KHz a 32KHz Transdutor: Piezoelétrico Sistema de Irrigação: Bomba Peristáltica Acionamento: Pedal	R\$ 2.353,81	R\$ 2.353,81



ITEM 44

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	VIDEOENDOSCÓPIO VETERINÁRIO PORTÁTIL HD 1500 ULTRA V 1500: ipo de saídas de vídeo: Y/C, DVI, AV. Realce de bordas: 3 níveis. Ajuste de brilho: 50 níveis. Iris: Média / Pico. AGC: Eletronicamente enfatiza a morfologia mucosa realçando a nitidez da imagem. W.B: Ajuste "White Balance". Foto / Vídeo: Salvar imagens HD e vídeos pelo USB. Freeze/Back: Congela, salva e reve as imagens. Alimentação: 110V ou 220V (variação 10%). Bomba de ar, fluxo: 5L/min. Bamba de ar, pressão: 30-80kPa. Bulbo: LED. Temperatura da cor: 5500k. Vídeo processadora HD com fonte de luz LED (20000 horas de autonomia), alimentação 110V ou 220V, com bomba de ar/água e saída de vídeo/imagens em um único dispositivo. Permite salvar imagens e vídeos na própria vídeo processadora através da porta USB (frontal), ou adquirir as imagens através da saída HDMI. Fibra com 1500mm de comprimento, 9.2mm diâmetro distal e canal de trabalho com 2.8mm. Ângulos de visão: UP 210°, DOWN 90°, LEFT 100°, RIGHT 100°.	R\$ 74.599,75	R\$ 74.599,75

ITEM 45

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	ALICATE PARA UNHA PEQUENO Cabo emborrachado. Comprimento: 12cm Largura:4cm	R\$ 41,55	R\$ 124,65

ITEM 46

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	ALICATE PARA UNHA MÉDIO Cabo emborrachado. Comprimento: 12,6 cm Largura: 5,4 cm	R\$ 44,80	R\$ 134,40

ITEM 47

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	ALICATE PARA UNHA GRANDE Cabo emborrachado Comprimento:16cm Largura:5,5cm	R\$ 50,55	R\$ 151,65

ITEM 48

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	10	BANDEJA INOX Bandeja em aço inoxidável Medida 30x20x04 (compplxarxalt).	R\$ 92,50	R\$ 925,00



ITEM 49

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	BANDEJA EM AÇO INOX COM TAMPA Bandeja em aço inoxidável Medida 30x20x04 (complxarxalt).	R\$ 122,37	R\$ 367,11

ITEM 50

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	CAIXA PARA CIRURGIA COM 32 PEÇAS Contendo: 1 Estojo Inoxidável 26x12x08cm; 1 Cabo de Bisturi nº 4; 10 Lâminas de Bisturi; 1 Par Afastador Farabeuf; 1 Pinça dente de rato 16cm; 1 Pinça Anatômica 16cm; 4 Pinças Backaus; 2 Pinças Allis 15cm; 1 Pinça Foester; 4 Pinças Halstead Mosquito curva e reta; 4 Pinças Hemostáticas 16cm curva e reta; 2 Pinça Rochester 18cm reta e curva; 4 Pinças Kocher 16cm reta e curva; 1 Tesoura Cirúrgica R/R Reta 15cm; 1 Tesoura Cirúrgica F/F Reta 15cm; 1 Tesoura Cirúrgica R/FCurva 15cm; 1 Tesoura Spencer; 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16cm.	R\$ 1.053,15	R\$ 5.265,75

ITEM 51

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	CAIXA ODONTOLÓGICA COM 21 PEÇAS cx perf. 26x12x06cm; 01 jg Alavanca Sedin 3 pçs; 01 jg alavanca Apical 3 pçs; 01 boticão adulto; 01 cabo 3 bisturi 13cm; 01 espelho c/ cabo; 01 cureta Lucas 85 dupla; 01 cureta Lucas 86 dupla; 01 cureta Lucas 87 dupla; 01 explorador nº5 duplo; 01 jg extrator McCal 3 pçs; 01 P.A Mayo Hegar; 02 Tes. Cirúrgica F/F 15cm reta	R\$ 744,70	R\$ 2.234,10

ITEM 52

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	CAIXA DE NECROPSIA Caixa para Necropsia contendo: Serra Mathieu; Serra de Wess; Cizalha; Gancho para osso; Pinça para osso; Pinça Anatômica 25 cm; Pinça Dente de rato 25 cm; Tesoura enterótomo; Tesoura Fina Fina Reta; Tesoura Curva; Faca para amputação larga Bisturi de Esmarch; Faca Margaref; Bisturi fixo grande; Machadinho; Formão; Fusível Cx de inox grande p/ instrumentos	R\$ 3.918,10	R\$ 3.918,10



ITEM 53

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	MACA COM CARRINHO REMOVÍVEL Maca removível em aço inoxidável com alças de proteção nas laterais removíveis. Carrinho em tubo de ferro ou aço inoxidável com rodas e freios. Medidas (A/C/L): 90 x 120 x 50cm	R\$ 2.130,88	R\$ 4.261,76

ITEM 54

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	GATIL EM COLUNA FIXA PARA 4 ANIMAIS. Fabricado em ferro com acabamento zincado ou com pintura eletrostática na cor branca. Sendo 4 gaiolas individuais com malha de 2,5cm. Telas e bandejas inferiores reforçadas e removíveis. Fechadura estilo americana. Medida de cada gaiola: (C/L/A) 50x50x50cm. Altura total de 2 metros.	R\$ 2.218,53	R\$ 11.092,65

ITEM 55

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	TANQUE PARA BANHO PLÁSTICO GRANDE Produzida em polietileno de média densidade. Pés quadrados com altura regulável em ferro pintura epóxi branca. Acompanha suporte de tosa. Degrau interno para elevação. Porta shampoo com dreno de água. Medidas: (CxLxP) 140x70x40cm. Disponível na cor verde, azul ou rosa.	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00

ITEM 56

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	SECADOR SUPER BRASPET Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Pés com altura regulável e com 5 rodízios. Potência de 2600w com 3 temperaturas (morna, média e alta). Ruído de 69 db. Cabo elétrico de 3 metros. Voltagem 127v ou	R\$ 1.339,08	R\$ 1.339,08

ITEM 57

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ESPÉCULO VAGINAL Espéculo Vaginal p/ cadela, fabricado em aço inox cirúrgico. Com trava. Nº 1 - 3,5 cm	R\$ 126,87	R\$ 126,87



ITEM 58

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ESPÉCULO VAGINAL Espéculo Vaginal p/ cadela, fabricado em aço inox cirúrgico. Com trava. Nº 2 - 5 cm	R\$ 127,00	R\$ 127,00

ITEM 59

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ESPÉCULO VAGINAL Espéculo Vaginal p/ cadela, fabricado em aço inox cirúrgico. Com trava. Nº 3 - 7,5 cm	R\$ 126,63	R\$ 126,63

ITEM 60

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ESPÉCULO VAGINAL Espéculo Vaginal p/ cadela, fabricado em aço inox cirúrgico. Com trava. Nº 4 - 9 cm	R\$ 136,54	R\$ 136,54

ITEM 61

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	6	LANTERNA CLÍNICA DE LED Alimentação Elétrica Pilha AAA Altura (cm) 13 Largura (cm) 1,3 Comprimento (cm) 1,3	R\$ 47,25	R\$ 283,50

ITEM 62

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	4	MACA DOBRÁVEL Maca dobrável para transporte de animais. Fabricado em lona resistente, com amarras, com armação em ferro esmaltado branco. Medidas: Dobrada 60 x 60 cm (Comp x Lar) Aberta 120 x 60 cm (Comp x Lar)	R\$ 411,79	R\$ 1.647,16

ITEM 63

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	EXTENSÃO DE NYLON Extensão de nylon trançado de 5 metros c/ capacidade de até 250 libras de pressão c/ conexões no padrão ABNT.	R\$ 120,44	R\$ 602,20



ITEM 64

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	ESTETOSCÓPIO NEONATAL Auscultador: Cabeça dupla Material do Auscultador: Aço Inox Acabamento do Auscultador: Polido Diâmetro do diafragma: 2,8cm Material do Diafragma: Epóxi / fibra de Vidro Tipo do Diafragma: Sintonzável Diâmetro do Sino: 1,9cm Material das Olivas: Nano silicone Acabamento da Haste: Polido Tubo em Y: Único de PVC Comprimento Total: 78cm Peso Total: 110g	R\$ 2.252,99	R\$ 11.264,95

ITEM 65

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	ESTETOSCÓPIO VETERINÁRIO LITTMANN MASTER CLASSIC II COD. EQ0048 Diafragma ajustável, que permite alterar entre baixa e alta frequência sem virar o auscultador. Comprimento de 81cm.	R\$ 1.160,97	R\$ 5.804,85

ITEM 66

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO Cabo em metal 2.5V para Laringoscópio Convencional Médio Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos de 0 até 5. Lâmina de Laringoscópio convencional As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor Acompanha lâmpada. Cabo Standard Médio Tamanho: Médio; Alimentação: 02 Pilhas Tipo C Lâmina Macintosh Curva: Lâmina Macintosh Curva nº0 Neonatal; Lâmina Macintosh Curva nº1 Infantil; Lâmina Macintosh Curva nº2 Criança; Lâmina Macintosh Curva nº3 Adulto Médio; Lâmina Macintosh Curva nº4 Adulto Grande; Lâmina Macintosh Curva nº5 Adulto Grande.	R\$ 693,55	R\$ 2.080,65

ITEM 67

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	CENTRÍFUGA CLÍNICA ANALÓGICA DISPLAY DIGITAL TUBOS 12X15ML COM ADAPTADOR DE 5ML	R\$ 1699,59	R\$ 1.699,59



		Capacidade: rotor capacidade para 12 tubos 15ml tipo Falcon (sem tampa) ou 12 tubos 16*100mm (fundo cônico e redondo com tampa) Controlador analógico de velocidade e tempo Velocidade Ajustável: 100 – 4.000rpm Incremento de velocidade: 50 em 50rpm Força centrífuga relativa máxima: 2.325 xg Timer: 1 – 99min. Incremento de tempo: minuto em minuto Rotor de ângulo fixo (45°). Motor com escovas de carvão Alarme sonoro ao final do processo Dimensão: 33x 31x 29 cm. Peso: 8 Kg. Potência: 80W Voltagem: 220V (60Hz). Adaptador 5 ml.		
--	--	--	--	--

ITEM 68

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	CENTRIFUGA MICRO HEMATÓCRITO Capacidade de tubos de 24 tubos capilares para hematócrito e Rotação com Velocidade única de 11.500 RPM com temporizador podendo ser programado para 3,5,7 e 10 minutos Potência 800 W Corrente Máxima 3,5A Frequência 50/60 HZ Pés de fixação Tipo ventosa Ruído máximo em DB - < 50 DB Erro máximo de velocidade < 1% Erro máximo de tempo < 1% Motor Trifásico, Lacrado isento de manutenção Acionamento do motor Inversor de frequência Rotor (cruzeta) Alumínio usinado Trava da tampa Mecânica para fechamento / eletrônica quando em funcionamento Sensor da tampa Sistema de proteção para não utilizar o equipamento com a tampa aberta e desligar caso seja aberta Gabinete Chapa em aço carbono com pintura eletrostática Painel Teclado de membrana feito de policarbonato Pintura Eletrostática Bivolt ou 220V	R\$ 5.788,01	R\$ 5.788,01

ITEM 69

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	REFRATÔMETRO CLÍNICO Escalas: 0 - 12 g / dl (proteína em soro) 1.000 - 1.050 sg (densidade de urina) Subdivisão: 0.2 g / dl / 0.002 sg Dimensões: 27 x 40 x 160 mm Peso : 275g Aplicação: Desenvolvido para determinação rápida de proteína em soro e densidade de urina	R\$ 308,83	R\$ 308,83



ITEM 70

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	MESA PARA IMOBILIZAÇÃO DE GATOS Mesa para imobilização de gatos em aço inox, com ganchos para contenção ajustáveis. Medidas: (CxL) 42x24cm. Totalmente em aço inox com ganchos para contenção ajustáveis.	R\$ 125,00	R\$ 250,00

ITEM 71

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	FOCO AUXILIAR SIMPLES DE MESA Pescoço articulável, estrutura plástica. Altura de 75cm da base. Para lâmpada comum, halógena ou Led (com lâmpada LED).	R\$ 201,41	R\$ 1.007,05

ITEM 72

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	FURADEIRA CANULADA PARA PEQUENOS ANIMAIS AUTOCLAVÁVEL COM MANDRIL INOX: Mandril + chave de aço inox – Velocidade controlada, variável e reversível, Autoclavável. Potência de 450w e Rotação 3.400rpm.	R\$ 1.046,25	R\$ 1.046,25

ITEM 73

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	CALHA CIRURGICA GRANDE: Medidas: (CxLxA) 100x35x17cm. Tampo em formato “V” e triângulo interno em aço inoxidável com furos para amarração. Estrutura em ferro zincado com ponteiras de borracha.	R\$ 333,75	R\$ 667,50

ITEM 74

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	CALHA CIRURGICA MEDIA: Medidas: (CxLxA) 75x27x12cm. Tampo em formato “U” em aço inoxidável com furos para amarração. Estrutura em ferro zincado com ponteiras de borracha.	R\$ 292,50	R\$ 585,00

ITEM 75

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO: Comprimento de solda de 30 centímetros; temperatura de solda - 160°C a 200°C; espessura de solda de 10 milímetros; tempo de aquecimento 4 a 7 minutos; carenagem em plástico ABS injetado. Tensão: Bivolt Automático; frequência de 50 / 60 Hertz	R\$ 420,00	R\$ 420,00



ITEM 76

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	8	TERMOMETRO VETERINÁRIO DIGITAL: O termômetro clínico digital veterinário é um produto de grande precisão e qualidade comprovada por processos internos de verificação que garantem a qualidade clínica deste instrumento. Para uso em animais de pequeno e grande porte. Tomada de temperatura em aproximadamente 15 segundos, sinais sonoros de indicação e auto desligamento após 3 minutos sem operação. Conforto, Carinho e Saúde.	R\$ 84,00	R\$ 672,00

ITEM 77

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	VIDEO DIAGNOSTICO WEB CAM PRO VETERINÁRIO: B CAM Pro™ Videoscope Utilize o UB CAM no seu notebook, desktop na entrada USB. Fácil instalação. Uma ferramenta completa para várias aplicações na clínica veterinária <ul style="list-style-type: none">• Leve, possibilitando uso com uma só mão• Excelente qualidade de imagem• Capture imagens e vídeos com visualização de imagens ao vivo ao mesmo tempo• Possibilidade de revisão de arquivo/imagens anteriores do mesmo paciente para avaliar a evolução ou como referência• Fácil para salvar imagens e utilizar nos documentos <u>O UB CAM pode ser utilizado em até 7 funções:</u> Otoscópio Rinoscópio Dermatoscópio Câmera intra-oral Oftalmoscópio (indicado apenas para localização de ducto lacrimal e feridas de córnea) Camera Vaginoscópio Pode ser conectado com PC/notebook via USB 2,0 port Mínimo requerido: Windows XP - Driver independente (O windows localiza e instala o driver)Itens inclusos:Espéculos plásticos:3 x 32 mm 4 x 53 mm5 x 45 mm5 x 7 mm7 x 52 mm7 x 52 mm com canal para trabalho9 x 43 mm - Dermatoscópio.	R\$ 5.089,99	R\$ 5.089,99

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENSR\$ 562.041,57

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição dos materiais descritos é em provimento ao decreto 1.536 do dia 12 de junho de 2019, que determina em seu Art. 1º a instituição da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.239, de 05 de setembro de 2018, vinculada à estrutura da Diretoria de Gestão Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), deste município. E visando suprir a nova demanda de gestão desta Agência a Diretoria de Gestão Ambiental vem requer que sejam disponibilizados os materiais permanentes para Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal, que deverá iniciar suas atividades o mais breve possível, e em virtude da urgência da demanda fizemos uma estimativa do necessário para o sustento da referida unidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Os equipamentos deverão ser acompanhados de Manual de instruções em língua portuguesa.
- 2.2 Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas pela ABNT.



2.3 Todos os equipamentos deverão possuir Garantia do fabricante mínima de 12 meses.

3. LOCAL DA ENTREGA

3.1 Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO.

4. FORMA DE ENTREGA

4.1 Parcela única, no prazo máximo de 30 dias contados da ordem de fornecimento.

5. PRAZO PARA ENTREGA

5.1 15 (quinze) dias após recebimento pelo contratado da ordem de fornecimento.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1 Os materiais deverão apresentar garantia os conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), prazo estipulado pela fabricante, ou prazo mínimo de 12 meses, a partir da entrega, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação da CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, as devidas correções/substituições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



21. ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2020

Contrato para aquisição dos materiais e equipamentos veterinários para estruturação e instalação da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal (Clínica veterinária), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o contrato para aquisição dos materiais e equipamentos veterinários para estruturação e instalação da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal (Clínica veterinária), **Processo nº 19238/2019, Pregão Eletrônico nº 064/2020, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição dos materiais e equipamentos veterinários para estruturação e instalação da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal (Clínica veterinária) para atender à Diretoria de Gestão Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 064/2020 e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, entregar objetos de boa qualidade (primeira linha), de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Eletrônico nº 064/2020, no Termo de Referência – ANEXO I e demais anexos**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no



desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9. Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 2.1.11. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 2.1.12. Cabe a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

2.2. A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do **art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.**
- 2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- 2.2.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.
- 2.2.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.
- 2.2.8. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.
- 2.2.9. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 2.2.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções
- 2.2.11. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, as suas dependências;
- 2.2.12. Comunicar à CONTRATADA situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender necessárias à sua solução, devendo à contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado de modo a não prejudicar as atividades da **ADMINISTRAÇÃO;**



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos produtos, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência_____, Conta_____.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.4.1. A **CONTRATADA**, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a 3 % (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.4.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;



- 4.4.1.2.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 4.4.1.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 4.4.1.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 4.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.
- 4.6. DO REAJUSTE:** Após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação das propostas, serão os custos unitários atualizados pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, do período, salvo negociação com a empresa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 6.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2271/2019;
- 6.2.** Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.
- 6.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I.** Advertência;
 - II.** Multa compensatória, a ser aplicada:
 - a)** Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
 - b)** Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
 - c)** No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;
 - III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;
 - IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 6.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5.** As multas a que se aludem os **itens 6.2 e 6.3** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação acima indicada.



- 6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

- 7.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

- 7.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- 8.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

- 8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 10.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º**



da IN nº 012/2018 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2020

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



22. ANEXO III

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) material(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada garantia conforme o caso			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ___ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2020

___ (assinatura)___

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE COMPROVE MEDIANTE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM PODERES PARA TAL INVESTIDURA



23. ANEXO IV

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., de de

Banco